



**PREVIC**  
SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE  
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

**MINUTA Nº 19/2012/CGPE/GAB//DISUP/PREVIC**

**Expediente: Acordo de Gestão e de Desempenho celebrado entre o MPS e a PREVIC**

**Assunto: Relatório referente ao 1º semestre de 2012**

**Fundamentação Legal: Art. 8º e 9º da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009**

Senhora Coordenadora-Geral,

Encaminhamos, para consideração, Despacho com objetivo de relacionar as atividades da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, com vistas ao cumprimento do disposto no item 5.3 do Acordo de Gestão e de Desempenho celebrado entre o Ministério da Previdência Social – MPS e a Diretoria Colegiada da PREVIC, em 02 de setembro de 2010.

O artigo 8º da lei de criação da autarquia, Lei 12.154, de 23 de dezembro de 2009, previu a celebração de acordo entre o MPS e a PREVIC estabelecendo metas de gestão e de desempenho, constituindo-se no instrumento de acompanhamento da atuação administrativa e de avaliação de desempenho da autarquia. As metas são referenciadas em período mínimo de um ano, devendo ser periodicamente avaliadas e, quando necessário, revistas.

Os projetos e atividades a serem realizados pela PREVIC, bem como seus respectivos indicadores, encontram-se estabelecidos no Anexo do referido Acordo e são o principal objeto desta Análise Técnica. Os indicadores aqui calculados se referem a períodos coincidentes, compreendendo o período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2012.

### **I – Fiscalização**

A supervisão no âmbito da PREVIC é composta pelo licenciamento de novas Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC ao sistema, da análise de alterações estatutárias e regulamentares dos planos e entidades, realizados pela Diretoria de Análise Técnica – DITEC; pelo monitoramento do sistema sob parâmetros atuariais, contábeis e de investimentos, realizado pela Diretoria de Assuntos Atuariais, Contábeis e Econômicos – DIACE; e pela fiscalização direta, que são ações fiscais “in loco” nas EFPC e procedimentos de supervisão contínua, que trata de análises de processos de denúncias, representações e

**Proteção para o Trabalhador e sua Família**

pendências de ações fiscais, que por sua vez são realizado pela Diretoria de Fiscalização – DIFIS.

A fiscalização direta compreende verificar “in loco” uma EFPC ou plano, mediante: i) análise de sua estrutura de governança e controles internos; ii) verificação da aderência às normas; iii) análise dos controles internos; iv) identificação do grau de exposição ao risco e seu respectivo gerenciamento; e v) aplicação da força legal quando for o caso. Para condução da fiscalização direta, é elaborado, anualmente, o Programa Anual de Fiscalização - PAF, que é o processo de planejamento da ação fiscal, que utiliza conceitos da supervisão baseada em risco e da fiscalização tradicional, e estabelece os planos que serão fiscalizados pela PREVIC, buscando direcionar a fiscalização para entidades e planos de maior risco.

Relativamente a este indicador, o resultado da atividade do primeiro semestre de 2012 foi o cumprimento de 35 fiscalizações, da meta de 101 fiscalizações programadas, com índice alcançado de 34%. Inicialmente, o número de fiscalizações programadas era de 92. Entretanto, na revisão do PAF, o número de planos a serem fiscalizados passou de 92 para 101.

Índice de ações de  
fiscalização direta =  $\frac{\text{Número de fiscalizações diretas concluídas}}{\text{Número de fiscalizações diretas programadas}} = \frac{35}{101} = 0,34$   
realizadas

Fonte: PREVIC/DIFIS  
Período: 01/01/2012 a 30/06/2012

O percentual de fiscalizações concluídas, abaixo de 50%, está dentro do programado e não sinaliza risco de não atingimento dos 100% em dezembro, eis que, além das ações concluídas, há várias outras iniciadas com perspectiva de conclusão no semestre.

## II – Autorização

Compete à PREVIC, de acordo com a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, autorizar o funcionamento e a criação de entidades fechadas de previdência complementar e planos de benefícios, bem como realizar alterações em estatutos, regulamentos e convênios de adesão.

O resultado da atividade, no primeiro semestre de 2012, é medido pelo seguinte indicador:

Índice de resolutividade de processos =  $\frac{\text{Número de pedidos analisados}}{\text{Número de pedidos protocolados}} = \frac{785}{789} = 0,99$

Fonte: PREVIC/DITEC  
Período: 01/01/2012 a 30/06/2012

### III – Julgamento

A Diretoria Colegiada da PREVIC - DICOL tem a competência de decidir, em primeira instância, sobre a conclusão dos relatórios finais dos processos administrativos iniciados por lavraturas de auto de infração ou por instauração de inquérito, apurando a responsabilidade de pessoa física ou jurídica, aplicando as penalidades cabíveis.

Diante disso, o Nível de Julgamento Administrativo em 1º Instância serve para verificar o percentual de autuações julgadas frente ao estoque de processos existente.

O resultado da atividade é medido pelo seguinte indicador, com os dados relativos ao primeiro semestre de 2012:

$$\begin{array}{l} \text{Índice de julgamento} \\ \text{administrativo em} \\ \text{primeira instância} \end{array} = \frac{\text{Número de autos de infração julgados}}{\text{Número de autos de infração (estoque)}} = \frac{5}{9} = 0,55$$

Considerando a meta fixada no Acordo de Gestão e Desempenho (julgar as atuações em 12 meses), e a necessidade da verificação de sua ocorrência, mostra-se necessário o cálculo do Índice de Tempo Médio de Julgamento de Autos de Infração.

Fórmula de cálculo: O tempo médio de julgamento será calculado com base na apuração do tempo que cada auto de infração leva, desde sua entrada e consequente encerramento da instrução até o julgamento em primeira instância. Primeiramente, quantificam-se os processos julgados. Posteriormente, calcula-se o somatório do período entre a data efetiva de encerramento de instrução e a data do julgamento de cada processo, medido em meses, em um determinado período. Por fim, calcula-se o tempo médio do conjunto de processos julgados no período. A expressão matemática do referido indicador define-se na seguinte fórmula:

$$\begin{array}{l} \text{Índice de Tempo Médio} \\ \text{de Julgamento de Autos} \\ \text{de Infração} \end{array} = \frac{\text{Soma dos tempos de julgamento dos autos de infração (em meses)}}{\text{Quantidades de autos de infração julgados}}$$

$$\begin{array}{l} \text{Índice de Tempo Médio} \\ \text{de Julgamento de Autos} \\ \text{de Infração} \end{array} = \frac{11,3}{5} = 2,26$$

Fonte: PREVIC/DICOL/CGDC  
Período: 01/01/2012 a 30/06/2012

Pelo resultado do Índice de Tempo Médio de Julgamento de Autos de Infração, pode-se observar que o tempo médio de julgamento encontra-se aproximadamente 81% abaixo do tempo máximo estipulado pela meta.

#### IV – Apuração de denúncias/representações

A PREVIC deve verificar as denúncias recebidas de entidades, participantes, assistidos, patrocinadores e instituidores, e representações recebidas de autoridade ou órgão do poder público, conforme disposto nos artigos 36, 37, 38 39 do Decreto 4.942, de 30 de dezembro de 2003. As denúncias e representações são recebidas na autarquia pela Diretoria de Fiscalização e pela Ouvidoria. Diante disso, o indicador “Índice de tratamento de denúncias/representações”, apresentado abaixo, é calculado pelas duas áreas.

Relativamente à Ouvidoria, o resultado da atividade no primeiro semestre de 2012 foi:

$$\text{Índice de tratamento de denúncias/representações} = \frac{\text{Número de denúncias/representações apuradas}}{\text{Número de denúncias/representações recebidas}} = \frac{14}{18} = 0,78$$

Fonte: PREVIC/Ouvidoria  
Período: 01/01/2012 a 30/06/2012

Em relação à Diretoria de Fiscalização – DIFIS, o resultado da atividade medido pelo indicador foi de:

$$\text{Índice de tratamento de denúncias/representações} = \frac{\text{Número de denúncias/representações apuradas}}{\text{Número de denúncias/representações recebidas}} = \frac{77}{144} = 0,53$$

Fonte: PREVIC/DIFIS  
Período: 01/01/2012 a 30/06/2012

O percentual inferior a 100 é impactado pelo estoque de processos, cuja solução não depende exclusivamente de ações da Previc. Se considerarmos as entradas e saídas no semestre, esse número se altera para  $\frac{77}{86} = 0,90$ .

#### V – Solvência

A garantia de recebimento de benefícios pelos participantes e assistidos do sistema fechado de previdência complementar pode ser medida pela relação existente entre os ativos das EFPC e as suas obrigações. Cabe à PREVIC, nos termos da lei Complementar nº 109, de 2001, preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio dos planos de benefícios e proteger os interesses dos participantes e assistidos destes planos.

A solvência consolidada do sistema, com data base de 30/06/2012, é medida pelo seguinte indicador:

$$\text{Índice de solvência} = \frac{\text{Total de recursos garantidores das EFPC}}{\text{Valor do passivo atuarial total do sistema}} = \frac{587.807.267,41}{507.226.685,92} = 1,16$$

Fonte: PREVIC/DIACE  
Período: 01/01/2012 a 30/06/2012  
Valores em R\$ 1.000,00.

## VI – Atendimento a consultas

A PREVIC, como órgão fiscalizador e supervisor, observando o disposto na legislação em vigor, tem como competência regimental orientar e esclarecer as dúvidas provenientes de consultas formuladas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC sobre matérias relativas ao regime fechado de previdência complementar.

O resultado desse indicador é medido por duas áreas da PREVIC, a Diretoria de Assuntos Atuariais, Contábeis e Econômicos – DIACE e a Diretoria de Análise Técnica – DITEC.

Diretoria de Assuntos Atuariais, Contábeis e Econômicos – DIACE:

$$\text{Índice de atendimento de consultas} = \frac{\text{Número de consultas respondidas}}{\text{Número de consultas protocoladas}} = \frac{14}{19} = 0,74$$

Fonte: PREVIC/DIACE  
Período: 01/01/2012 a 30/06/2012

Diretoria de Análise Técnica – DITEC:

$$\text{Índice de atendimento de consultas} = \frac{\text{Número de consultas respondidas}}{\text{Número de consultas protocoladas}} = \frac{21}{24} = 0,88$$

Fonte: PREVIC/DITEC  
Período: 01/01/2012 a 30/06/2012

Ressalte-se que das 19 consultas efetuadas à DIACE, as cinco que não foram respondidas até o dia 30/06 foram recebidas próximas a essa data, e já foram respondidas, no prazo estabelecido pela Instrução PREVIC n.º 04, de 06/07/2010.

## VII – Organização

Conforme apresentado no item 4 do Parecer, referente aos resultados do 1º semestre de 2011, da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho da PREVIC, os projetos relativos a este item estão sendo executados de forma a prover a melhor estruturação da autarquia. Quanto ao item “b” relativo à realização de concurso público para provimento dos cargos efetivos, registra-se que a realização do concurso para cem servidores foi concluída e a nomeação de cinquenta candidatos foi realizada. Resta pendente a autorização, pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, dos cinquenta cargos remanescentes.

Na forma do acordo, os pontos objeto de controle são:

*a) Transferência da sede para imóvel adequado ao seu funcionamento*

Criada em 2009 pela Lei 12.154, e estruturada pelo Decreto 7075/2010, a Previc diante da necessidade de adequar o novo modelo de estrutura e de funcionamento, locou imóvel de terceiros no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco N, sendo sete pavimentos ( do 3º ao 9º andar), considerando a inexistência de área edificada, pública, que fosse possível de cessão à nova autarquia, à época, e até o presente momento.

*b) Realização de concurso público para provimento dos cargos efetivos*

Os procedimentos necessários à realização do concurso foram iniciados em fevereiro/2010, na forma da NT nº 01/CGRH/DIRAD/PREVIC, que culminou com a emissão do AVISO Nº 020/MPS, de 18/02/2010, endereçado ao Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

A autorização para a realização do concurso foi publicada em 27/08/10, pelo Ministério do Planejamento, por meio da PT/MP nº 372, contemplando 100 (cem) vagas distribuídas da seguinte forma:

Cargo	Nível de Escolaridade	Quantitativo de vagas
Especialista em Previdência Complementar	Nível Superior	60
Analista Administrativo	Nível Superior	20
Técnico Administrativo	Nível Médio	20
Total		100

O concurso foi realizado pelo Centro de Seleção e Promoção de Eventos – CESPE/UnB, com resultado final homologado em 30/05/2011.

Entretanto, em razão da suspensão de nomeações determinada pelo Ministério do Planejamento, por meio da PT/MPOG nº 39, de 25/3/2011, publicada no DOU de 28/3/2011, o provimento, inicialmente previsto para o primeiro semestre de 2011, só foi realizado, ainda que parcialmente, no início de 2012. A autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão só foi efetivada em dezembro de 2011, pela Portaria nº 572, publicada no DOU de 21/12/2011.

Foram nomeados 50 candidatos aprovados no concurso, sendo 30 para o cargo de Especialista em Previdência Complementar, 10 para o cargo de Analista Administrativo e 10 para o cargo de Técnico Administrativo. O referido concurso foi prorrogado até 30/05/2013, por meio da Portaria nº 192, publicada no DOU de 23/04/2012.

Registre-se que a Autarquia depende ainda de nova autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para provimento dos 50 cargos remanescentes.

*c) Implantação de processos relacionados às atividades de orçamento e finanças*

O órgão da estrutura da autarquia responsável, a CGOC- Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade, concluiu a implantação dos processos relacionados às suas competências regimentais, oportunizando a continuidade das suas atividades e o desenvolvimento de novas rotinas de trabalho considerando a evolução contínua e natural das mesmas, e de projetos demandados.

*d) Implantação de sistema de controle de patrimônio e de suprimentos*

A entidade adotou o sistema SIGA (Sistema Integrado de Gestão) – baseado em software livre – para gestão patrimonial e de almoxarifado (suprimentos); a CGPL – Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística em conjunto com a CGTI – Coordenação-Geral de Tecnologia de Informação e com assistência técnica da CGOC- Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade, iniciaram o seu uso e atualmente já realizam o cadastramento e o controle dos bens da PREVIC. Para adequar o sistema à luz das necessidades específicas da Previc, os módulos de gestão patrimonial e de almoxarifado estão em processo de evolução, com previsão de sua conclusão até o final do segundo semestre de 2012.

*e) Elaboração de plano diretor na área de tecnologia da informação*

A CGTI elaborou em 2010 o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da PREVIC, para o triênio 2010/2012, com revisões anuais programadas. No primeiro semestre de 2012 foi realizada pela CGTI e pelo Comitê Executivo de Tecnologia da Informação no âmbito da Previc (CETI) a revisão do PDTI, com conclusão dos trabalhos em junho de 2012. Em 10/07/2011 na 113ª reunião ordinária a DICOL aprovou a revisão do PDTI para o biênio 2012/2013.

*f) Implantação de sistema de arrecadação e controle da Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar – TAFIC*

O Sistema de Arrecadação e Controle da TAFIC foi implantado em sua Versão 1, com os ajustes e inclusão de novas funcionalidades de controle, tendo sido concluído em dezembro de 2011.

No primeiro semestre de 2012 foi concluída a migração do sistema, envolvendo as funcionalidades de cálculo da Tafic, geração da GRU/Tafic, cálculo

dos acréscimos legais, geração da GRU referente a multas, bem como notícias, glossários, links, perguntas e respostas e fale conosco.

Para o primeiro semestre de 2013, está prevista a implantação de integração com o CADPREVIC (base de dados cadastrais das EFPC), CAND (base de dados dos Dirigentes das EFPC), SICAD (base de cadastro de balancetes), CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), geração de relatórios e cruzamento de informações, e integração de dados com o SIAFI.

Adicionalmente, informamos que foram tomadas as providências necessárias para acatar as sugestões e recomendações do Parecer, referente aos resultados do 1º semestre de 2011, da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho da PREVIC, datado de 8 de março de 2012.

Sendo estas as informações consideradas pertinentes ao tema, sugerimos o encaminhamento do presente Despacho e ofício, conforme minuta em anexo, ao Ministério da Previdência Social.

Atenciosamente,



Roberto Mendes Altavilla Luttner

Especialista em Previdência Complementar

Brasília, 28 de setembro de 2012.

De Acordo. Encaminhe-se à apreciação do Diretor-Superintendente da PREVIC.

Respeitosamente,



Bruna Romão Borges

Coordenadora-Geral de Projetos Especiais

Brasília, 28 de setembro de 2012.